



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO ALTO SÃO
FRANCISCO – SUPRAM-ASF

ATO DE ARQUIVAMENTO

A Superintendente Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM/ASF, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de desistência do processo em curso tendo em vista a mudança de endereço do empreendimento, conforme protocolo R0023366/2016;

Considerando os termos do ofício SUPRAM-ASF/DAT nº. 152/2017, de 30 de janeiro de 2017, devidamente encaminhado ao empreendedor;

Considerando o teor do Parecer Único, protocolo SIAM nº. 0110265/2017, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do Processo Administrativo nº 29615/2014/001/2015, do empreendimento LCM Indústria de Calçados Ltda. - Me., CNPJ nº. 08.078.948/0001-71, com sede localizada no município de Nova Serrana/MG;

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os encaminhe à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Divinópolis, 14 de fevereiro de 2017.

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Superintendente Regional de Regularização Ambiental
SUPRAM-ASF

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Superintendente Regional de Regularização Ambiental / SISEMA
Processo nº 372.043-0